

**CALENDARIZAÇÃO  
PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA  
1ª Fase**

Nos termos previstos na legislação em vigor, para conhecimento dos interessados a seguir se publicita o calendário das provas de equivalência à frequência do ensino básico.

**3ºCiclo**

<b>DIA</b>	<b>HORA</b>	<b>PROVAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>
<b>06/07/2020</b>	09:30	91-Português -prova escrita 81-Português a Nível de Escola-Prova Escrita	90+30 minutos
<b>06/07/2020</b>	9:30	94- PLNM- prova escrita	90 minutos
<b>06/07/2020</b>	14:00	91-Português Prova Oral (a) 81- Português Oral a nível de Escola Oral (a)	15 minutos
<b>7/07/2020</b>	09:30	16- Francês II – Prova escrita	90 minutos
<b>7/07/2020</b>	12:00	16- Francês II – Prova oral	15 minutos
<b>9/07/2020</b>	9:30	21-Inglês I- Prova escrita	90 minutos
<b>9/07/2020</b>	12:00	21- Inglês I – Prova oral	15 minutos
<b>10/07/2020</b>	09:30	26- Educação Física – Prova escrita (b)	45 minutos
<b>10/07/2020</b>	11:15	26- Educação Física – Prova prática (b)	45 minutos
<b>13/07/2020</b>	09:30	10- Ciências Naturais – Prova escrita	90 minutos
<b>15/07/2020</b>	9:30	92-Matemática 82- Matemática a Nível de Escola	90+30 minutos
<b>17/07/2020</b>	09:30	18- Geografia – Prova escrita	90 minutos
<b>20/07/2020</b>	09:30	11- Físico-Química – Prova escrita	90 minutos
<b>21/07/2020</b>	09:30	14 – Educação Visual – Prova escrita	90 + 30 minutos
<b>22/07/2020</b>	09:30	19- História – Prova escrita	90 minutos

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, nos n.os 3 e 4 e alunos do 9.º ano mencionados nos n.os 5, 7, 8 e 10 do Regulamento das provas externas e das provas de equivalência à frequência - Despacho Normativo n.º 3-A/2020, alterado pelo Decreto Lei 14-G/2020

(b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada apenas pelos alunos do 9.º ano referidos nos n. os 5, 7, 8 e 10 do Quadro I do Regulamento das provas externas e das provas de equivalência à frequência - Despacho Normativo n.º 3-A/2020, alterado pelo Decreto Lei 14-G/2020.

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Terras de Bouro

(José da Costa Guimarães Antunes)